



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO N.º 002/2005.

Súmula: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), destinados a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.003.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.003.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.003.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.003.12.361.0017.2.015 -	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.9.0.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01118	86.000,00
TOTAL.....:			86.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos mencionados no artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", 44ª da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 28 / 02 / 2005

AR

Protocolo N.º 2728/05

Ivaiporã, 24 de 02 de 05

[Signature]

Reunião Extraordinária

1ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 04 / 03 / 2005

Ata(s) n. 2.225

AR

3

Reunião Ordinária

2ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 07 / 03 / 2005

Ata(s) n. 2.226

AR

Reunião Extraordinária

3ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em, 07 / 03 / 2005

2.227

por unanimidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO N.º 002/2005.

SENHORES VEREADORES:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Trata-se de relatório para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro, de despesas de investimentos através de recursos transferidos pelo Estado, para a manutenção do Transporte Escolar no Município de Ivaiporã.

Os recursos de que trata este projeto, foram destinados á atender a demanda de transporte para o exercício financeiro de 2004. Vale esclarecer que, no exercício financeiro de 2004, não foi executado o programa na sua totalidade, restando um saldo na ordem de R\$. 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

O Município de Ivaiporã, através do Prefeito Célio Pereira, solicitou autorização para a prorrogação do referido programa, para concluir a sua execução até o mês de julho do exercício financeiro de 2005.

O relatório faz-se necessário por se tratar de despesas que não constam do Orçamento-Programa do Município, para o exercício financeiro de 2005, bem como para cumprir o que determina a Legislação em vigor, especificamente o que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, que determina em seu artigo 16. os seguintes:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O artigo citado, regulamenta os *incisos I e II*, do artigo 167 da Constituição Federal, que proíbe o início de programas ou projetos que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual e, ainda, a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

No caso específico deste projeto, trata-se saldo de recursos liberados por programa do Estado, para serem realizados no exercício de 2004, na manutenção do transporte escolar, especialmente de alunos de escolas públicas pertencente ao Estado. Durante o exercício de 2004, não foram gastas as parcelas liberadas para aquele exercício, portanto, restando ao Executivo Municipal solicitar junto a SEED, a prorrogação de prazo para a execução. Contudo, para que isso ocorra, é necessário que estes valores correspondentes aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2004, estejam contemplados no orçamento vigente com indicação de fonte específica de recursos. Vale ressaltar que, existe a dotação orçamentária que pode ser utilizada para a execução do programa, porém não com indicação de fonte de recursos específica como determina a legislação.

Impacto Orçamentário

Como comentado em item anterior, trata-se de programa do Estado para a manutenção do transporte escolar e, dessa forma, não será necessário que o executivo municipal sacrifique outros projetos ou atividades para executar o referido programa, uma vez que, existe no orçamento dotação orçamentária para a sua execução, restando apenas a solicitação de crédito especial, para que seja criada a dotação com fonte de recursos específica para a execução da referida despesa. Ou seja, não haverá impacto orçamentário em razão de já existir no orçamento dotação com destinação ao tipo de despesa que corresponde ao programa, exige o projeto para a transposição de dotação e adequação da fonte de recursos.

Impacto Financeiro

Quanto aos recursos financeiros para fazer face às despesas, já estão depositados em conta bancária específica e aplicados no mercado financeiro, com valor aproximado de R\$. 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Portanto, não haverá impacto financeiro, por se tratar de recursos já consignados para o fim ao que se destina o projeto.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

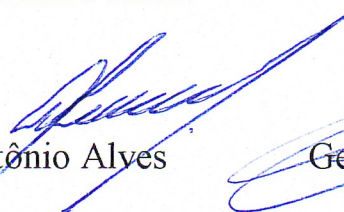
PROJETO DE LEI N. 002/2005 - do Poder Executivo

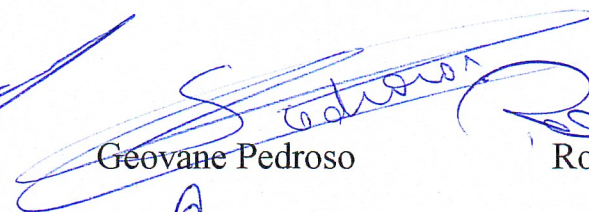
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

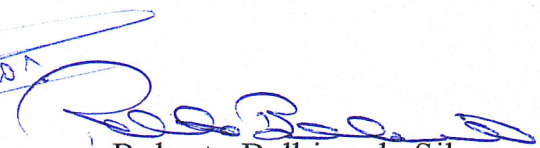
PARECER :

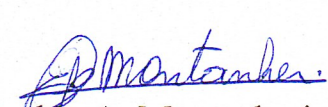
As Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação em virtude da finalidade do mesmo.

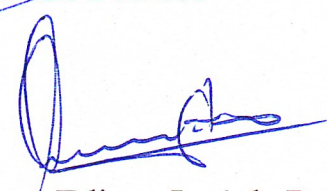
Plenário Vereador João Costa, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

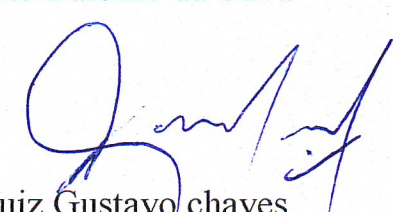

Antônio Alves

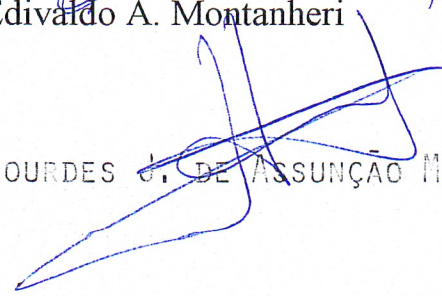

Geovane Pedroso


Roberto Balbino da Silva


Edivaldo A. Montanheri


Edison José de Brito


Luiz Gustavo Chaves


LOURDES J. DE ASSUNÇÃO MANCIA

3



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2005

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis, para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 04 de março às 17:00 horas e outra no dia 07 de março logo após a reunião ordinária, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei n. 002/2005 - do Poder Executivo -

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

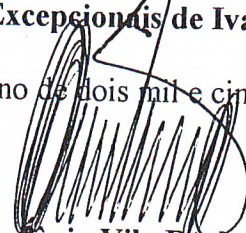
2 - Projeto de Lei n. 004/2005 - do Poder Executivo -

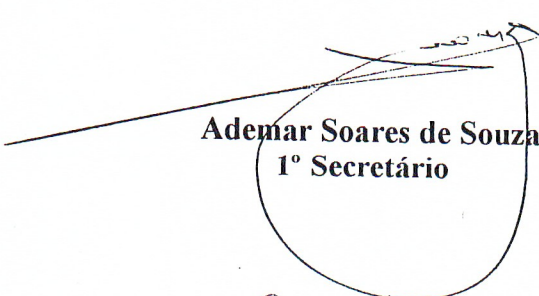
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei n. 005/2005 - do Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

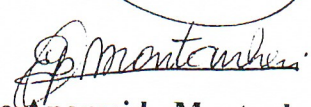

Antônio Vila Real
Presidente

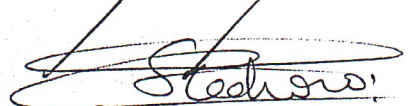

Ademair Soares de Souza
1º Secretário

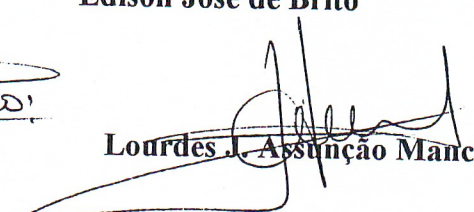
Cientes:

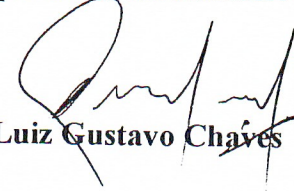

Antônio Alves

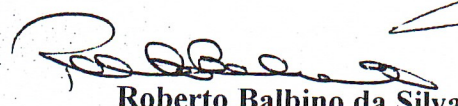

Edison José de Brito


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Lourdes J. Assunção Mancia


Luiz Gustavo Chaves


Roberto Balbino da Silva

